



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 01/2023

APROVADO POR UNANIMIDADE, POR AMBAS
AS BANCADAS, CÂMARA MUNICIPAL,
EM 22/01/2023

LA Barbosa
Presidente da Câmara

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVI-
DORES MUNICIPAIS PARA ADEQUAÇÃO AO PISO MÍ-
NIMO NACIONAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.**

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo **CONCEDER** reajuste salarial aos servidores públicos do município de Curral Velho, nos termos da Constituição Federal, após a aplicação dos percentuais inerentes a título de aumento real, **passando o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2023, ao valor de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais).**

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais), e o valor pago por hora será de R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º - As despesas derivadas da execução da presente lei correrão à conta das dotações constantes da Lei Orçamentária e não poderão exceder os limites de gastos com pessoal de que trata os arts. 19, III e 20, III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2001).

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite necessário, para atender ao disposto nesta lei no corrente exercício, bem como incluir no orçamento programa, na lei de diretrizes orçamentárias e no projeto de lei orçamentária anual, meios para assegurar as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, **retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Curral Velho, 03 de janeiro de 2023.

Tácio Samuel Barbosa Diniz
Tácio Samuel Barbosa Diniz
Prefeito Municipal

APROVADO POR UNANIMIDADE, POR AMBAS
AS BANCADAS, CÂMARA MUNICIPAL,
EM 22/01/2023

LA Barbosa
Presidente da Câmara